



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 019/04

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Química Ambiental.

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto, com base no processo nº 0708/94, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art.1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Química Ambiental, em nível de Pós-Graduação *lato-sensu*, a ser ministrado pelo Instituto de Química, do Centro de Tecnologia e Ciências, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/01, as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

Parágrafo Único - O curso de que trata o caput do artigo destina-se a graduados em curso de graduação plena nas áreas de Engenharia Química, Química – Industrial, Licenciatura ou Bacharelado - ou áreas afins onde figure disciplinas de Química no currículo.

Art.2º - O Curso de Especialização em Química Ambiental pretende atender ao mercado de trabalho.

Art.3º - O curso deverá ser concluído no prazo mínimo de 12 (doze) meses e no máximo em 18 (dezoito) meses, incluindo-se a entrega da monografia.

Art.4º - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Instituto de Química, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Parágrafo 1º – Caberá ao Diretor do Instituto de Química a designação do Coordenador do Curso e do Coordenador Adjunto, que deverá ser aprovada pelo Conselho Departamental.

Parágrafo 2º – O Coordenador do Curso, que deverá ser membro do corpo docente do Instituto de Química da UERJ, será escolhido pelo e dentre os professores do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo 3º – Caberá ao Coordenador do Curso a indicação do Coordenador Adjunto, que deverá ser membro do corpo docente do Curso.

Parágrafo 4º – O Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador, em sua ausência ou impedimento deste.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 019 /2004)

Art.5º - O Curso de Especialização em Química Ambiental terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, correspondentes a 24 créditos de disciplinas eletivas. A Elaboração e Apresentação da Monografia, como trabalho final de curso, são de caráter obrigatório sem atribuição de carga horária e número de créditos.

Parágrafo Único - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

Art.6º - O Edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado pela Coordenação do Curso.

§ 1º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) diploma de graduação plena
- b) histórico escolar de graduação
- c) *curriculum vitae*
- d) carteira de identidade (RG)
- e) cadastro de pessoa física (CPF)

§ 2º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original, no ato da inscrição.

§ 3º - A aceitação da inscrição dependerá da documentação apresentada.

§ 4º - O número de vagas por turma será de, no máximo, 30 (trinta) e, no mínimo 10 (dez) candidatos.

Art.7º - A matrícula no Curso será feita após seleção dos candidatos, que compreenderá a análise:

- a) *curriculum vitae*
- b) histórico escolar
- c) entrevista (eventual)

Art.8º - A avaliação da aprendizagem, resultante da comprovação do domínio do conteúdo de cada disciplina, será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais
- b) trabalhos em grupos
- c) testes de comprovação de conhecimentos

§ 1º - A comprovação da aprendizagem será expressa através de uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitido 0,5 (meio) ponto.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 019 /2004)

§ 2º -Será considerado aprovado numa disciplina o aluno que obtiver:

- a) nota igual ou superior a 7,0 (sete)
- b) frequência mínima de 85% (oitenta cinco por cento) às aulas e demais atividades programadas.

§ 3º - Em caso de reprovação em uma disciplina cursada, o aluno poderá se inscrever em outra disciplina, desde que não ultrapasse o prazo de integralização do Curso.

Art.9º - Será exigida a entrega de uma Monografia, como trabalho final de Curso, até 12 meses após o início da Turma.

§ 1º - A realização dos trabalhos relacionada à Monografia só será facultada aos alunos que lograrem aprovação em pelo menos 21 créditos.

§ 2º - A avaliação da Monografia será feita por uma Banca Examinadora constituída de pelo menos 02 docentes/pesquisadores, incluído o orientador do aluno. Será considerado aprovado o aluno que lograr aprovação pela unanimidade da Banca Examinadora.

Art.10 - Será desligado do Curso o aluno que não alcançar os mínimos estabelecidos nos Art. 8º e 9º no prazo máximo de integralização do curso..

Art.11 - Ao término de cada Curso, a Direção do Instituto de Química encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de cursos de especialização.

Parágrafo Único - A elaboração do relatório final é da exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art.12 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à turma de 2002, ficando revogadas a Deliberação 011/2000 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 28 de janeiro de 2004.

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM QUÍMICA AMBIENTAL

| DISCIPLINAS | CH | CR | CLASSIFICAÇÃO | DEPARTAMENTO |
|---|------------|-----------|---------------|--------------|
| BIOTECNOLOGIA | 45 | 3 | Eletiva | DTPB |
| CATÁLISE AMBIENTAL | 45 | 3 | Eletiva | DFQ |
| CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA | 45 | 3 | Eletiva | DTPB |
| CONTROLE DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS RESIDUÁRIAS : tratamento primário | 45 | 3 | Eletiva | DTPB |
| CONTROLE DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS RESIDUÁRIAS : tratamentos secundário e terciário | 45 | 3 | Eletiva | DTPB |
| CORROSÃO E SEU IMPACTO AMBIENTAL | 45 | 3 | Eletiva | DQO |
| ECOLOGIA | 45 | 3 | Eletiva | DTPB |
| EDUCAÇÃO AMBIENTAL | 45 | 3 | Eletiva | DQO |
| GESTÃO AMBIENTAL | 45 | 3 | Eletiva | DPQ |
| GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 45 | 3 | Eletiva | DQO |
| IMPACTOS AMBIENTAIS DE COMPOSTOS ORGÂNICOS | 45 | 3 | Eletiva | DQO |
| PRINCÍPIOS DE QUÍMICA BIOINORGÂNICA | 45 | 3 | Eletiva | DQGI |
| PROCESSOS COM MEMBRANAS APLICADOS AO TRATAMENTO DE EFLUENTES | 45 | 3 | Eletiva | DTPB |
| QUÍMICA ANALÍTICA AMBIENTAL | 45 | 3 | Eletiva | DQA |
| QUÍMICA BIOLÓGICA | 45 | 3 | Eletiva | DTPB |
| QUÍMICA INORGÂNICA | 45 | 3 | Eletiva | DQGI |
| TÓPICOS ESPECIAIS EM QUÍMICA AMBIENTAL I | 15 | 1 | Eletiva | variável |
| TÓPICOS ESPECIAIS EM QUÍMICA AMBIENTAL II | 30 | 2 | Eletiva | variável |
| TÓPICOS ESPECIAIS EM QUÍMICA AMBIENTAL III | 45 | 3 | Eletiva | variável |
| ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA | - | - | Obrigatória | variável |
| TOTAL EXIGIDO | 360 | 24 | | - |